



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.648, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Torna patrimônio Cultural Imaterial Municipal a Romaria das Capelinhas das paróquias do Vicariato de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Romaria das Capelinhas das Paróquias do Vicariato de Guaíba, tendo sua primeira edição em 1995 e realizada no âmbito do município, passa a ser considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, devendo ser amparada pelos mecanismos legais de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de novembro de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PLL 153/2023 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24E542E225BA63EE1CD689255DAC1FB8

Servidor Responsável
Márcia
Matr. 27925



PLL 153/2023 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 24E542E225BA63EE1CD689255DAC1FB8